



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 420 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

*“Autoriza reconhecimento de Utilidade Pública Municipal
do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aricanduva/MG.”*

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal, nesse Município, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aricanduva.

Art.2º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aricanduva fica apto a receber recursos municipal, estadual e federal, para atender as finalidades consignadas em seu Estatuto.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 1º de Setembro de 2011.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal